



em conformidade com as disposições do Edital de Abertura de Inscrições 0034/2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado em 23 de Abril de 2022:

Cargo: Professor Magistério Superior
Fator: Alagoinhas; Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Documento (RG)	Pontuação Final	Classificação
11005715	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	1000002314	8,08	2

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Portaria Nº 00711264 de 01 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea "b", do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
74517078	RAFAELA LARANJEIRA SILVA	Técnico universitário	Protocolo - DCH9	28.09.2023	

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESOLUÇÃO CONSAD 048 / 2023

Regulamenta o auxílio instalação aos estudantes em mobilidade acadêmica internacional pelo Programa de Mobilidade Estudantil da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, ad referendum do referido Conselho, **Artigo 1º** - Estabelecer o auxílio instalação no valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), para até 35 estudantes contemplados com a bolsa intercâmbio, aprovados no processo seletivo do Programa de Mobilidade Estudantil da UEFS.

Parágrafo Único - O auxílio instalação será pago em uma única parcela.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CONSAD 023 / 2022.

Gabinete da Secretária

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária da Educação do Estado e Presidente do Conselho

Amali de Angelis Mussi

Reitora da UEFS

RESOLUÇÃO CONSEPE 143 / 2023

regulamento do trabalho de conclusão de curso (tcc) do curso de graduação em ciências contábeis.

Gabinete da Reitoria, 01 de novembro de 2023.

Amali de Angelis Mussi

Reitora e Presidente do CONSEPE

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

(*) **Port. 499/2023 - Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 458/203, publicada na DOE, edição de 27 de setembro de 2023, referente à Regularização de Prontuário da servidora Nanci Araujo Cotias, matrícula 71001072-9.

Onde se lê:

- De 02/08/1982 a 01/08/1987;
- De 05/03/1991 a 04/03/1996;
- De 05/03/1996 a 04/03/2001;
- De 05/03/2001 a 04/03/2006;
- De 03/03/2011 a 02/03/2016;
- De 03/03/2016 a 02/03/2021

PERÍODO	AFASTAMENTO
De 02/08/1982 a 01/08/1987	03 meses;
De 05/03/1991 a 04/03/1996	03 meses;
De 05/03/1996 a 04/03/2001	03 meses;
De 05/03/2001 a 04/03/2006	Nada consta;
De 03/03/2011 a 02/03/2016	01 mês;
De 03/03/2016 a 02/03/2021	Nada consta.

Leia-se:

- 02/08/1982 a 01/08/1987;
- 05/03/1991 a 04/03/1996;
- 05/03/1996 a 04/03/2001;
- 05/03/2001 a 04/03/2006;
- 05/03/2006 a 04/03/2011;
- 05/03/2011 a 04/03/2016;
- 05/03/2016 a 04/03/2021.

PERÍODO	AFASTAMENTO
De 02/08/1982 a 01/08/1987	03 meses;
De 05/03/1991 a 04/03/1996	03 meses;
De 05/03/1996 a 04/03/2001	03 meses;
De 05/03/2001 a 04/03/2006	03 meses;
De 05/03/2006 a 04/03/2011	Nada consta;
De 03/03/2011 a 02/03/2016	01 mês;
De 03/03/2016 a 02/03/2021	Nada consta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 503/2023 - Art. 1º** - Conceder à servidora ANA RITA SULZ ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 71.280767-7, mais 31% (trinta um por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 06 de novembro de 1990 a 27 de maio de 2020, mais o de 01 de janeiro de 2022 a 03 de junho de 2023. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 504/2023 - Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 1078/2007, publicada no DOE, edição de 15 de agosto 2007, referente à Averbação no prontuário do servidor JOSÉ BOAVENTURA ZUMAÊTA COSTA, matrícula nº 71.001512-7.

Onde se lê:

PERÍODO	ÓRGÃO	PARA FINS DE
De 04/05/1990 a 02/06/1993	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço e Aposentadoria.

Leia-se:

PERÍODO	ÓRGÃO	PARA FINS DE
De 04/05/1990 a 02/06/1993	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, Licença Prêmio e Aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) **Republicada por Incorreção.**

Feira de Santana, 01 de novembro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Portaria Nº 00711260 de 01 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, resolve designar **THIAGO SOUZA FONSECA**, matrícula nº 71519682, para, em razão de Férias no período de 06 de Novembro de 2023 a 20 de Novembro de 2023, substituir **CECI SANTANA DE JESUS**, matrícula nº 71433336, no cargo Secretário Administrativo I, do(a) UNIDADE DE INFRAESTRUT E SERVIÇOS.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00712912 de 01 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve nomear **JANIELE RIBEIRO DE ARAUJO MIRANDA**, matrícula nº 74573495, para o cargo em comissão Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do(a) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 01 de Novembro de 2023.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00712907 de 01 de Novembro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve nomear **MARILIA ROSA ANDRADE**, matrícula nº 92074265, para o cargo em comissão Chefe de Unidade, símbolo DAS-2C, do(a) PRÓ-REITORIA GESTÃO E DESENV PESSOAS, a partir de 01 de Novembro de 2023.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E ASSISTENTE

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Regimento Geral da UEFS, Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014,



Resoluções nº 088/2014 e nº 001/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, e em conformidade com as Resoluções nº 245/2023 e nº 436/2023 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - COPE/SAEB, constante, respectivamente, nos processos SEI nº 071.6321.2023.0006736-98 e nº 071.6321.2023.0020274-67, publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE na edição de 07 de dezembro de 2023, e Instrução Normativa nº 001/2022 da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PGDP, torna público que estarão abertas das 08h00min de 08 de novembro de 2023 até às 10h00m do dia 19 de novembro de 2023 as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo efetivo de Professor Auxiliar e Professor Assistente, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados pelos Departamentos, que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e será organizado, executado e supervisionado pela PGDP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, Comissão do Concurso Docente, instituída por meio da Portaria nº 252/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 08 de junho de 2023, e pelos Departamentos Acadêmicos. 1.2 As inscrições para o Concurso Público, abertas pelo presente Edital, objetivam selecionar candidatos/as para o preenchimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas, para o cargo de Professor Auxiliar e Professor Assistente, nível "A", desta Universidade. 1.3 O quantitativo de vagas de ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência e reservadas para os negros estão estabelecidas à seguir:

Tabela 1 - Quantitativo e distribuição de vagas

CARGO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Professor Auxiliar e Professor Assistente	35	03	17	55

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, à Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

1.4 O Departamento de lotação, a denominação da área de estudo/componente curricular, o número de vagas por área de estudo/componente curricular e o regime de trabalho do concurso constam do Anexo I deste Edital, observados os requisitos correspondentes, bem como outros que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. 1.4.1 Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à(s) área(s) de conhecimento e respectivas subáreas; 1.4.2 O/A docente efetivado/a atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado/a para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação. 1.5 São atribuições do cargo de professor/a as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas. 1.6 As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos e 23 horas, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Departamento de Lotação do/a Professor/a.

1.7 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição. 1.8 Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS. 1.9 A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento. 1.10 O Cronograma deste Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital. 2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO 2.1 São requisitos e condições para investidura no cargo/áreas de estudo/componentes curriculares: a) ser aprovado/a e classificado/a neste Concurso Público, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares declarada no ato da inscrição; b) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a está amparado/a pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal; c) ter idade mínima de 18 anos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato/a brasileiro/a; f) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade; g) estar adimplente com a Justiça Eleitoral; h) não acumular ilegalmente cargo, emprego ou função pública; i) apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar; j) apresentar, no mínimo, o certificado de conclusão de curso de especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar para a classe de Professor Auxiliar; k) apresentar, no mínimo,

o Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente; l) apresentar o "Termo de Compromisso de Servir", devidamente preenchidos e assinados, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios; m) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; n) não ter perdido cargo eletivo de governador/a e/ou de vice-governador/a do Estado e de prefeito/a e/ou de vice-prefeito/a, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; o) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; p) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga à de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; - crimes de feminicídio ou contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar; q) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; r) não ter sido excluído/a do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; s) não ter sido demitido/a do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; t) no caso de Magistrado/a e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado/a compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; u) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País; v) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. 2.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo/áreas de estudo/componentes curriculares importará na perda do direito de posse do/a candidato/a, que terá seu ato de nomeação tomado sem efeito. 2.3 Os diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado. 3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO 3.1 É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no item 3.2 do presente Edital, nos seguintes casos: a) aos/as candidatos/as que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; b) aos/as servidores/as efetivos/as e temporários/as da UEFS, nos termos da Resolução CONSU nº 072/2023. 3.2 O/a candidato/a deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição das 08h00min de 08 de novembro de 2023 até às 23h59min de 10 de novembro de 2023, devendo: a) acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e selecionar a opção Ficha de Inscrição; b) preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital. Em se tratando de candidatos/as inscritos/as no CadÚnico, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar, por upload, cópia do referido documento; em se tratando de candidatos/as que atuam como servidores/as efetivos/as e temporários/as desta Universidade, informar o número da matrícula conforme Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia. c) conferir, clicar em "enviar dados", em seguida, em "imprimir comprovante de envio de dados"; d) dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no item 4 "Das Inscrições", em sua totalidade, após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção. 3.3 Os pedidos de isenção serão avaliados, homologados pela Comissão do Concurso Docente e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, até o dia 13 de novembro de 2023. 3.3.1 A Comissão do Concurso Docente consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. 3.3.2 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3.3.3 Para que o/a candidato/a não tenha sua solicitação de isenção indeferida é necessário que ele/ela informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia, conforme o caso. 3.3.4 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro esteja com dados incorretos, o/a candidato/a deverá primeiro realizar a atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento. 3.3.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; c) não indicar o número do NIS, e, ainda, aqueles que não contêm informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, para os/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico; d) a matrícula institucional para os servidores efetivos/as e temporários/as do quadro efetivo ou temporário desta Universidade. 3.3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição e no requerimento de isenção do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. 3.3.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios



descritos neste Edital. 3.3.8 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao/a candidato/a o direito de recurso. 3.3.9 O resultado da homologação dos pedidos de isenção será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação. 3.3.10 O/a candidato/a poderá interpor recurso ao indeferimento da isenção do pagamento da inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico (Anexo II deste Edital) disponível na área do/a candidato/a, no período de 10h00min de 14 de novembro de 2023 até às 17h00min de 16 de novembro de 2023. 3.3.11 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Concurso Público, deverá acessar a página do certame e imprimir a Guia de Taxa de Pagamento (boleto) para pagamento até, no máximo, o último dia das inscrições, de acordo com o item 4.2 deste Edital. 3.3.12 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Concurso Público. 4 DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição do/a candidato/a neste Concurso Público implicará: a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame. 4.2 As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, das 08h00min de 08 de novembro de 2023 até às 10h00m do dia 19 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. 4.3 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende concorrer, não sendo permitida a transferência do valor pago para inscrição em outras Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), em outros Concursos/Seleções Públicas ou para terceiros/as. 4.4 As inscrições são reservadas a graduados/as em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital. 4.4.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital. 4.5 O valor da taxa de inscrição para o Concurso nas classes de Professor Auxiliar e Professor Assistente é de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante boleto obtido via internet, em favor da UEFS. 4.5.1 Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento. 4.5.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontra o/a candidato/a, o boleto deverá ser pago antecipadamente. 4.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração. 4.6 As inscrições serão homologadas com base nas informações da "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSEPE nº 001/2023, instrução de processo e avaliação da prova de títulos. 4.7 De acordo com o parágrafo 2º, artigo 8º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no concurso, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo de Professor/a/áreas de estudo/componentes curriculares. 4.8 O/A candidato/a com deficiência permanente ou transitória que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas do concurso, se obriga a informar, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio destinado para esta finalidade, a sua deficiência e a estrutura de apoio e/ou condições especiais, que visem a atender às suas necessidades, para fins de avaliação de possibilidade de atendimento. 4.9 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante. 4.9.1 Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo/a filho/a tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas e apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento do/a lactante. 4.9.2 A candidata deverá trazer um/a acompanhante adulto/a maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o/a responsável pela sua guarda. 4.9.3 A candidata que não levar acompanhante adulto/a não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando a mesma a impossibilidade de realização das provas. 4.9.4 A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. 4.9.5 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho/a. 4.9.6 A contagem do tempo de realização da prova escrita é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, observado o limite previsto no subitem 9.3. 4.9.7 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma servidora do Departamento, sem a presença do/a responsável pela guarda da criança. 4.10 O/A candidato/a que exerceu efetivamente a Função de Jurado/a, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme alínea "h" do item 5.1, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "c" do item 12.5, deste Edital. 4.11 Fica assegurada aos/as candidatos/as travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº

15.805, de 30 de dezembro de 2014. 4.11.1 O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público. 4.11.2 Neste caso, o/a candidato/a deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 4, como documentos de identificação com o nome social, a exemplo da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Trabalho. 4.12 A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição poderá implicar em não concessão no dia da realização das provas. 4.13 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. 4.14 O/A candidato/a que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá preencher o formulário de autodeclaração de preto/a ou pardo/a no ato da inscrição do concurso (Anexo V deste Edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. 4.15 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/esta responder por qualquer falsidade. 4.15.1 A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, se comprovado que os motivos decorreram por parte do/a candidato/a. 4.16 Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o/a candidato/a deverá: a) Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e selecionar a opção "Ficha de Inscrição"; b) Preencher a ficha de inscrição, observando as instruções dadas na tela e no presente Edital; c) Anexar eletronicamente, por upload, cópia digital de um dos documentos indicados no item 5.1, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade dos documentos e o seu respectivo conteúdo; d) Preencher o Barema, observando as instruções dadas na tela e no presente Edital; e) Anexar eletronicamente, por upload, cópia digital dos documentos no Barema, correspondente ao barema anexo à Resolução CONSEPE nº 001/2023, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade dos documentos e o seu respectivo conteúdo; f) Conferir o preenchimento, clicar em "enviar dados", em seguida, em "imprimir comprovante de envio de dados"; g) Clicar em "imprimir boleto" para ter acesso ao boleto bancário da taxa de inscrição, que deverá ser pago até o último dia de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição; 4.17 As inscrições serão homologadas pela Comissão do Concurso Docente. 4.18 O resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação. 4.19 Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital. 4.20 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível na área do candidato. 4.21 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. 4.22 Cada candidato/a poderá inscrever-se em até 2 (duas) áreas de estudo/componentes curriculares. 4.22.1 Para cada área de estudo/componente curricular o/a candidato/a deverá realizar uma inscrição, efetuar os pagamentos das duas taxas e ainda, realizar o upload de toda documentação exigida no item 4.10 para cada inscrição. 4.22.2 A UEFS não se responsabilizará por eventuais choques de horários das provas das diferentes áreas de estudo/componentes curriculares. 5 DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ACADÊMICOS 5.1 Todos os documentos e títulos acadêmicos comprobatórios do Barema deverão ser anexados, via upload, de acordo com as orientações em tela: a) Documento oficial de identificação com foto, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) e Passaporte. b) Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar. c) Certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar. d) Diploma ou certificado de conclusão de, no mínimo, curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente. e) Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado. f) Documentos comprobatórios do currículo no formato Lattes, de acordo com a seqüência do Barema. g) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer upload de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10. h) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 12.5, alínea "e" deste Edital, fazer upload, em arquivo único, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008. 5.2 Os documentos indicados nas letras "b", "c" e "d" do item 5.1, poderão ser apresentados pelos/as candidatos/as até o ato da posse, para a qual são absolutamente indispensáveis. 5.3 Os títulos não apresentados na data prevista neste edital não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos. 5.4 Não serão aceitos documentos ou substituição dos mesmos após a finalização da inscrição. 6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS 6.1 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclaram pretos/as ou pardos/as na função de Professor/a Auxiliar e Assistente, conforme indicado na Tabela 1 (Quantitativo e distribuição de vagas), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1



resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). 6.1.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas. 6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição. 6.1.4 A reserva imediata de vagas aos/as candidatos/as negros/as será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital. 6.1.5 A observância do percentual de vagas reservadas aos/as negros/as dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital. 6.1.6 Os/As candidatos/as que desejam concorrer nas vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as deverão assinalar a opção correspondente e preencher o formulário da Autodeclaração (Anexo V deste Edital) no momento da inscrição. 6.2 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público. 6.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas. 6.2.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. 6.2.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação. 6.3 Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição, conforme o Edital de Heteroidentificação, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>. 6.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado/a, ficará sujeito/a à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 6.5 Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. 6.5.1 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a. 6.5.2 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação. 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 7.1 Os/As candidatos/as com deficiência poderão se inscrever neste Concurso Público para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas. 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). 7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ; art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. 7.3 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas de que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a deficiência de que são portadoras. 7.4 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência. 7.5 Os/As candidatos/as que desejam concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o upload do Laudo Médico no momento da inscrição. 7.6 O/a candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. 7.7 O/a candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos/as no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular. 7.8 O/a candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos/as com deficiência. 7.8.1 As vagas reservadas aos/as candidatos/as inscritos/as na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência. 7.8.2 O/a candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele/ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público. 7.8.3 O/a candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição. 7.8.3.1 Os/As candidatos/as aprovados/as para as vagas destinadas a negros/as e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados/as concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas. 7.8.3.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os/as candidatos/as não se manifestem previamente, serão nomeados/as dentro das vagas destinadas a negros/as. 7.8.3.3 Os/As

candidatos/as com deficiência aprovados/as para as vagas destinadas a negros/as, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 7.8.3.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos/as candidatos/as com deficiência. 7.8.4 O/a candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as deficientes. 7.8.5 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros/as. 7.9 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso Público, o/a candidato/a aprovado/a como deficiente será convocado/a, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. 7.10 Só poderá assumir o cargo o/a candidato/a cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia. 7.11 A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência. 7.12 Após a admissão do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. 7.13 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE ESTUDO/COMPONENTE CURRICULAR 7.13.1 Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas de estudo/componente curricular, a distribuição das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência. 7.13.2 As Listas Únicas Gerais serão publicadas na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componente curricular presentes no edital. 7.13.3 Após a publicação das Listas Únicas Gerais, caberá recurso na forma do item 13 deste Edital. 7.13.4 Nas Listas Únicas Gerais os/as candidatos/as negros/as e com deficiência, respectivamente, serão reclassificados/as, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. 7.13.5 A convocação dos/as candidatos/as negros/as e deficientes se dará obedecendo a classificação constante na Lista Geral Única respectiva e as áreas de estudo/componente curricular a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas na Tabela 1 do Anexo I deste Edital. 7.13.6 Caso tenha mais de um/a candidato/a negro/a para uma mesma área de estudo/componente curricular entre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as negros/as, apenas a/o melhor classificado/a na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componente curricular. 7.13.7 Caso tenha mais de um/a candidato/a deficiente para uma mesma área de estudo/componente curricular entre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência, apenas a/o melhor classificado/a na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componente curricular. 7.13.8 À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a seqüência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e candidatos/as deficientes, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular do/a candidato/a. 7.13.9 Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas Gerais de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 12.5 deste Edital. 7.13.10 Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas Gerais terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular. 7.13.11 Caso não haja mais áreas de estudo/componente curricular aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. 7.13.12 Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 7.13.13 Nas áreas de estudo/componente curricular em que não haja candidato/a inscrito/as ou aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência. 7.13.14 A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência e aos/as candidatos/as negros/as. 7.13.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso Docente. 8 DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas a serem realizadas nesta ordem: a) Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório; b) Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório; c) Prova de Títulos, de caráter classificatório. 8.2 As provas do Concurso serão realizadas no período de 30 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023. 8.2.1 As datas, horários e locais serão publicizados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>. 8.2.2 Cronograma com as atividades previstas neste certame encontra-se no Anexo IV deste Edital. 8.3 As Provas Escrita e Didática das áreas/componentes curriculares Língua Francesa e Literaturas Francófonas (DLA), Linguística Aplicada e o Ensino de Língua Inglesa (DLA) e Semântica e Pragmática em Língua Espanhola/Laboratório de Língua Espanhola/Estudos do Discurso em Língua Espanhola/Estudos da Tradução em Língua Espanhola (DLA) serão realizadas nos respectivos idiomas da matéria do concurso. 8.3.1 Para a área de estudo/componente curricular Metodologia e Prática do Ensino de Língua Francesa e Língua Portuguesa (DEDU), as Provas Escritas serão realizadas no respectivo idioma da matéria do concurso e as Provas Didáticas serão realizadas em Língua Portuguesa. 8.4 O/a candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação, em formato físico ou digital, com foto, original - a ser utilizado durante todo o concurso - e deverá atender simultaneamente às seguintes exigências: a) apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o/a portador/a; b) estar em bom estado de conservação, no caso do formato físico, sem rasuras ou adulterações; c) estar no prazo de validade, se for o caso. 8.5 São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) e Passaporte. 8.6



O não comparecimento do/a candidato/a, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua desclassificação, automática, no presente Concurso. 8.7 O/a candidato/a que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas, terá registrada a renúncia ao exame, interrompendo a sua participação no Concurso, sem direito ao retorno para concluí-las. 8.8 As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios, pontuações e orientações encontram-se na Resolução CONSEPE nº 001/2023, no Regimento Geral da UEFB e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia - Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. 8.9 A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos/as candidatos/as na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> na data da abertura das inscrições. 8.10 Os critérios de formação das Bancas Examinadoras estão previstos no Art. 15, Capítulo IV da Resolução nº 001/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, parte integrante do presente Edital, sendo vedada a participação: a) Cônjuge ou companheiro/a de candidato/a, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente; b) Ascendente ou descendente de candidato/a até o terceiro grau, seja o parentesco existente caracterizado por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) Sócio/a de candidato/a em atividade profissional, nos últimos cinco anos; d) Ser ou ter sido orientador/a ou co-orientador/a acadêmico dos postulantes em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos cinco anos; e) Ser coautor/a de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos cinco anos em conjunto com os/as postulantes; f) Ter integrado grupo ou projeto de pesquisa com os/as postulantes, nos últimos cinco anos; g) Professores/as do quadro temporário das Universidades Públicas. **9 DA PROVA ESCRITA** 9.1 A Prova Escrita visa à demonstração, pelos/as candidatos/as, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento. 9.2 A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, de ponto único, sorteado no momento da prova, para todos os/as candidatos/as. 9.2.1 Para as áreas de estudo/componentes curriculares **Metodologia e Prática do Ensino de Língua Francesa e Língua Portuguesa (DEDU), Língua Francesa e Literaturas Francófonas (DLA), Linguística Aplicada e o Ensino de Língua Inglesa (DLA) e Semântica e Pragmática em Língua Espanhola/Laboratório de Língua Espanhola/Estudos do Discurso em Língua Espanhola (DLA)**, a dissertação ocorrerá no respectivo idioma da matéria do concurso. 9.3 A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº de inscrição do/a candidato/a e terá a duração de 5 (cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar qualquer material bibliográfico - livros ou periódicos - e realizar anotações esquemáticas, estruturadas na forma mnemônica, em somente uma folha, que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do/a candidato/a na elaboração da dissertação, e ser anexada à Prova Escrita. 9.4 Será permitido o uso de aparelhos eletrônicos no período da consulta, desde que não sejam utilizados recursos sonoros. 9.4.1 A UEFB não se responsabiliza pela disponibilização de acesso à internet. 9.5 O/a candidato/a que optar por não fazer a consulta ao material bibliográfico, durante a primeira hora de realização da Prova Escrita, receberá o formulário próprio de realização da prova (Anexo VI) no início da contagem das 5 (cinco) horas de duração da prova. 9.6 Qualquer material escrito produzido pelo/a candidato/a durante a primeira hora de consulta a material bibliográfico referente à prova escrita, bem como o próprio material bibliográfico consultado, exceto as anotações esquemáticas estruturadas na forma mnemônica, deverá ser guardado pelo/a candidato/a ou entregue à Banca Examinadora antes do recebimento do formulário próprio de realização da prova (Anexo VI). 9.7 A prova escrita de cada candidato/a poderá ter, no máximo, 15 (quinze) folhas do formulário próprio de realização da prova (Anexo VI), e deverá ser feita com caneta esferográfica preta ou azul. 9.8 A Prova Escrita antecederá todas as demais e será de igual teor para os/as candidatos/as às vagas por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, devendo ser realizada no mesmo dia e horário por todos/as os/as candidatos/as. 9.9 Após a realização da Prova Escrita, cada examinador/a efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, individualmente. 9.10 O/a candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da prova escrita estará eliminado do certame. 9.10.1 Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). 9.11 O/a candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do candidato mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **10 DA PROVA DIDÁTICA** 10.1 A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme instituído pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, art. 174, e regulamentado internamente pela Resolução CONSEPE nº 088/2014. 10.2 As aulas serão realizadas em sessão pública, vedada a participação dos/as demais candidatos/as; versará sobre um ponto sorteado dentro da lista dos 10 (dez) pontos do exame próprio a cada área de estudo, sendo proibida a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. 10.3 O ponto da Prova Didática e a ordem de apresentação dos/as candidatos/as serão sorteados pela Banca Examinadora, na presença dos/as candidatos/as. A Banca organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto. 10.3.1 Os sorteios dos pontos da Prova Didática será realizado pela Banca Examinadora em local e horário anunciado no momento da publicação do resultado da prova escrita. 10.3.2 A chamada dos/as candidatos/as para a prova didática obedecerá a ordem do sorteio, a ser realizado em blocos diários de até 08 (oito) candidatos/as por dia. 10.3.3 Ultrapassado o número de 08 (oito) candidatos para a etapa de prova didática, a cada dia serão sorteados, em horário e local informados pela Banca Examinadora, apenas o ponto de cada um/a daqueles/as candidatos/as que farão provas no dia seguinte. 10.4 Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, é necessária a presença de no mínimo 02 (dois) membros da Banca Examinadora. 10.5 O/a candidato/a que não comparecer ao sorteio será automaticamente eliminado/a do certame. 10.6 Para a Prova Didática, recorrentemente dentre os 09 (nove) pontos

remanescentes, deverá ser sorteado um ponto para cada candidato/a. 10.7 O ponto para a Prova Didática será sorteado dentro da lista elaborada pela Área de Conhecimento, sendo vedada a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. 10.7.1 Para as áreas de estudo/componentes curriculares **Língua Francesa e Literaturas Francófonas (DLA), Linguística Aplicada e o Ensino de Língua Inglesa (DLA) e Semântica e Pragmática em Língua Espanhola/Laboratório de Língua Espanhola/Estudos do Discurso em Língua Espanhola/Estudos da Tradução em Língua Espanhola (DLA)**, a Prova Didática ocorrerá no respectivo idioma da matéria do concurso. 10.7.2 Para a área de estudo/componente curricular **Metodologia e Prática do Ensino de Língua Francesa e Língua Portuguesa (DEDU)**, a Prova Didática deverá ser realizada em Língua Portuguesa. 10.8 A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, com cada candidato/a entregando o Plano de Aula a cada um/a dos/as examinadores/as antes do início da aula. 10.8.1 O/a candidato/a terá a disposição para uso, caso tenha interesse, um aparelho de Data-Show, mas terá que levar seu próprio notebook ou equipamento de uso equivalente. 10.9 O/a candidato/a que não entregar o Plano de Aula no momento estipulado ou apresentar a aula com tempo inferior ou superior previsto no item 10.8, será desclassificado do certame. 10.10 Cada examinador/a efetuará sua avaliação da Prova Didática, de cada candidato/a e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), individualmente. 10.11 O/a candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da Prova Didática estará eliminado/a do certame. 10.12 Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). 10.13 O/a candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **11 DA PROVA DE TÍTULOS** 11.1 Os títulos só serão computados quando, efetivamente, relacionados com a área de estudo em concurso e/ou áreas afins, devendo estar organizados na forma prevista pelas alíneas "d" e "e", item 4.10 deste Edital. 11.2 A Prova de Títulos será subdividida entre: I - Formação Acadêmica; II - Produção científica, técnica, cultural ou artística; III - Atividades didático-pedagógicas; IV - Outras atividades. 11.3 São considerados Títulos Acadêmicos: I- Doutorando; II- Mestrado; III- Especialização. 11.4 A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final do Currículo feita coletivamente, de acordo com as Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE nº 001/2023. 11.5 O/a candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **12 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS** 12.1 Será classificado/a o/a candidato/a que alcançar 7,0 (sete) pontos na prova Escrita e 7,0 (sete) pontos na Prova Didática. 12.2 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato/a na Prova Escrita e na Prova Didática, sendo a média final de cada prova calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca. 12.3 A nota da Prova de Títulos obtida pelo/a candidato/a será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu Currículo. 12.4 A nota final será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Escrita, Didática e de Títulos. 12.4.1 Será habilitado/a no Concurso Público o/a candidato/a que alcançar a média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 12.5 Havendo mais de 01 (um/a) candidato/a habilitado/a, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pelo/a candidato/a, observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleceu o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; b) Candidato/a que obtiver, sucessivamente: I - maior pontuação na prova didática e/ou prática; II - maior pontuação na prova escrita; III - maior pontuação na prova de títulos; c) Tiver exercido, efetivamente, a função de jurado/a, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; d) For o/a candidato/a mais velho/a, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate); 12.6 As Bancas Examinadoras emitirão, após a realização de todas as provas, a Ata Final dos trabalhos, na qual constará a relação dos/as candidatos/as classificados/as e desclassificados/as. **13 DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO EM CADA PROVA** 13.1 O/a candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. 13.2 Será admitido recurso quanto às seguintes situações: a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; b) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros/as e Atendimento Especial); c) resultado provisório da prova escrita; d) resultado provisório da prova didática; resultado provisório da prova de títulos; e) resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação (negros/as); f) resultado provisório da perícia médica (pessoas com deficiência). 13.3 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso. 13.4 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, sob pena de perda do prazo recursal. 13.5 Não será aceito recurso extemporâneo nem por meio diferente do estabelecido nos itens 13.1 e 13.2. 13.6 O/a candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. 13.7 A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) examinadores/as, quando houver coincidência dos resultados da revisão. 13.7.1 Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; d) forem apresentados fora do prazo estabelecido; e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) apresentarem contra terceiros/as; g) apresentarem em coletivo; h) cujo teor desrespeite a banca examinadora; i) encaminhados por



meio da imprensa e/ou de "redes sociais online". 13.8 A resposta ao recurso será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do/a candidato/a.

14 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO 14.1 O resultado do Concurso, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente após a finalização dos trabalhos das bancas, ao/a Diretor/a do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos. 14.1.1 O resultado oficial da banca examinadora será divulgado através da leitura pública da Ata e publicado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>. 14.2 Após a homologação Departamental, o resultado provisório do Concurso e respectivas atas serão encaminhadas à ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP para avaliação da Comissão do Concurso Docente e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **15 DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO** 15.1 Após a divulgação do resultado provisório do concurso, os/as candidatos/as terão direito a apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento de qualquer prova, em última instância, ao Conselho Universitário - CONSU, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do concurso pela Universidade. 15.2 O recurso deverá ser registrado exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. 15.3 Não será aceito recurso extemporâneo nem por meio diferente do estabelecido no item 15.2. 15.4 O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. 15.5 A resposta do recurso ao Conselho Universitário será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, na área do candidato, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia. **16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 16.1 O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação dos/as candidatos/as aprovados/as em ordem crescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares. 16.2 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de listas, contendo: I) A classificação geral de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as, por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as negros/as e como candidatos/as com deficiência; II) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as; III) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência. 16.3 O/A candidato/a não habilitado/a ou desclassificado/a nos termos deste Edital não constará da lista do Resultado Final. **17 DA VALIDADE DO CONCURSO** 17.1 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Magnífica Reitora. 17.2 Durante o período de validade do Concurso Público, o/a candidato/a classificado/a poderá ser convocado/a para assumir vaga sob o regime jurídico previsto no Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e do Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. **18 DA CONVOCAÇÃO** 18.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Magnífica Reitora convocará os/as candidatos/as aprovados/as, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, por meio de Aviso de Convocação, segundo a opção por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos/as negros/as e lista de candidatos/as com deficiência), respeitando a reserva de vagas, para comparecer em local e período indicado no Edital de Convocação, para a entrega da documentação exigida no ato. 18.2 As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. 18.3 O/A candidato/a com deficiência convocado/a na forma do item 18.1 deste Edital, antes da nomeação, será convocado/a para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo/a candidato/a, de acordo com a legislação específica. **19 DA NOMEAÇÃO** 19.1 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. 19.2 A nomeação dependerá de prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser nomeado/a aquele/a que for julgado/a apto/a para o exercício

do cargo, não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Aviso de Convocação. 19.3 Após a publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia, da Portaria de nomeação do/a candidato/a aprovado/a, este deverá tomar posse no cargo em até 30 (trinta) dias, podendo a posse ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do/a interessado/a, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais. 19.4 O/A candidato/a a ser nomeado/a não poderá acumular mais de dois cargos públicos. 19.5 A nomeação dos demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número indicado na Tabela 1, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento. **20 DO ATO DA POSSE** 20.1 A posse habilita o/a candidato/a a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado/a. 20.2 O início do exercício deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir da data da posse. **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 21.1 Os/as candidatos/as aderem às normas deste concurso, no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o pleno conhecimento das mesmas. 21.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>. 21.3 Acarretará a eliminação sumária do/a candidato/a do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital. 21.4 A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição. 21.5 A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, sem comprovado que os motivos decorreram por parte do candidato. 21.6 O plano de aula entregue por todos/as os/as candidatos/as participantes do Concurso Público, no momento da realização da Prova Didática, não serão devolvidos. 21.7 O/A candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá afastar-se da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório. 21.8 O/a candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho, após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, exceto nos casos de acordo com os interesses da Instituição. 21.9 O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor/a é o constante da Tabela que compõe o Anexo X da Lei Estadual nº 14.565, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 17 de maio de 2023, Anexo III do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao/a docente, previstas em lei. 21.9.1 A remuneração inicial para a Classe de Professor/a Auxiliar, nível A, corresponde ao valor de R\$ 4.044,82 (quatro mil quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e para a Classe de Professor/a Assistente corresponde ao valor de R\$ 4.692,02 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. 21.9.2 O/A Professor/a poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ou de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), não cumulativos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. 21.9.3 Poderá haver o acréscimo na remuneração, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte, caso requerido pelo/a Professor/a durante o procedimento admissional. 21.9.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial. 21.10 A Universidade não se obriga a arcar com deslocamento, alimentação e estadia de Professor/a no exercício, não domiciliado no município sede do campus universitário. 21.11 Todos os instrumentos legais e anexos que regem este edital estão disponíveis na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232>. 21.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público e pela Comissão do Concurso Docente e ouvida, se necessário, Núcleo de Assessoria da Reitoria - NARE. 21.13 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail concurso docente@uefs.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo. **21.13.1** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor232> na data indicada no Cronograma, Anexo IV deste Edital.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2023.

Amali de Angélys Mussi - Reitora da UEFS

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2023 QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO/ COMPONENTE CURRICULAR	CLASSE	FORMAÇÃO EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	TOTAL DE VAGAS
DCBIO	101	Agricultura Familiar e Agroecologia	Assistente	Graduação em Agroecologia, Engenharia Agrônoma, Agronomia ou Ciências Agrárias com, no mínimo, Mestrado em Produção vegetal, Fitotecnia, Educação do Campo, Agroecologia ou áreas afins.	40	01
DCBIO	102	Farmacobotânica	Assistente	Graduação em Ciências Biológicas com, no mínimo, Mestrado em Botânica ou áreas afins.	40	01
DCBIO	103	Fitossanidade/Plantas Daninhas	Assistente	Graduação em Engenharia Agrônoma (Agronomia) ou Ciências Agrárias com, no mínimo, Mestrado em Agronomia/Fitotecnia/Fitossanidade/Produção vegetal ou áreas afins.	40	01
DCBIO	104	Patologia e Histologia	Assistente	Graduação em Ciências Biológica ou Ciências da Saúde com, no mínimo, Mestrado com ênfase em Patologia e/ou Histologia.	40	01
DCHF	105	História do Brasil	Assistente	Graduação em História com, no mínimo, Mestrado em História ou áreas afins.	40	01



DCHF	106	Ensino de Filosofia	Assistente	Graduação em Filosofia com, no mínimo, Mestrado em Filosofia ou Educação	40	01
DCHF	107	Sociologia Geral	Assistente	Graduação em Ciências Sociais com, no mínimo, Mestrado em Ciências Sociais ou áreas afins.	40	01
DCIS	108	Contabilidade Governamental	Assistente	Graduação em Ciências Contábeis com, no mínimo, Mestrado em Contabilidade ou em áreas afins.	40	01
DCIS	109	Contabilidade Societária	Assistente	Graduação em Ciências Contábeis com, no mínimo, Mestrado em Contabilidade.	40	01
DCIS	110	Direito e Relações Raciais	Auxiliar	Bacharel em Direito com, no mínimo, Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	40	01
DCIS	111	Direito Civil e Processual Civil	Assistente	Bacharel em Direito com, no mínimo, Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	40	01
DCIS	112	Gestão Tecnológica e da Inovação	Auxiliar	Graduação em Administração com, no mínimo, Especialização na Área de Administração ou Correlata.	40	01
DCIS	113	Logística e Gestão de Projetos	Assistente	Graduação em Administração com, no mínimo, Mestrado na Área de Administração ou Correlata.	40	01
DCIS	114	Introdução à Economia	Assistente	Graduação em Economia com, no mínimo, Mestrado em Economia ou em áreas afins.	40	01
DCIS	115	Gestão Governamental / Orçamento e Finanças Públicas	Auxiliar	Graduação em Administração com, no mínimo, Especialização na Área de Administração ou Correlata.	40	01
DEDU	116	Metodologia, Prática e Estágio de Ensino de Ciências e Biologia	Assistente	Graduação em Ciências Biológicas com, no mínimo, Mestrado em Ensino de Ciências ou Mestrado em Educação.	40	02
DEDU	117	Prática, Pesquisa e Estágio em Gestão e coordenação do Ensino	Assistente	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Mestrado em Educação.	40	01
DEDU	118	Práticas de Linguagem e Fundamentos do Ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Médio	Assistente	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa com, no mínimo, Mestrado em Educação.	40	01
DEDU	119	Filosofia da Educação	Auxiliar	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Especialização em Educação.	40	02
DEDU	120	Metodologia e Prática do Ensino de Língua Francesa e Língua Portuguesa	Assistente	Licenciatura em Letras com Francês ou Dupla Habilitação com Francês ou Licenciatura em Português e Francês com, no mínimo, Mestrado em Educação ou área afim.	40	01
DEDU	121	Educação Especial e Políticas Educacionais Inclusivas	Assistente	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Mestrado em Educação.	40	01
DEXA	122	Ensino e Aprendizagem de Matemática na Educação Matemática	Assistente	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) com, no mínimo, Mestrado em Educação Matemática, Ensino de Matemática, Ensino de Ciências ou Educação.	40	01
DEXA	123	Química Geral e Química Analítica	Assistente	Bacharelado ou Licenciatura em Química com, no mínimo, Mestrado em Química.	40	01
DEXA	124	Geologia	Assistente	Graduação em Geologia com, no mínimo, Mestrado em Geologia ou Geociências.	40	01
DEXA	125	Análise, Álgebra e Geometria	Assistente	Graduação em Matemática com, no mínimo, Mestrado em Matemática ou áreas afins.	40	01
DEXA	126	Química Geral, Didática e Práxis Pedagógicas em Química	Assistente	Licenciatura em Química com, no mínimo, Mestrado em Química e/ou em Ensino de Química e/ou Educação.	40	03
DFIS	127	Ensino de Física, Instrumentação para o Ensino de Física e Prática em Ensino de Física	Assistente	Licenciatura em Física com, no mínimo, Mestrado em Ensino de Física, ou em Ensino de Ciências, ou em História da Física, ou em História das Ciências, ou em Filosofia da Física, ou em Filosofia das Ciências, ou em Educação com temas de pesquisa em Ensino de Física, ou História da Física, ou Filosofia da Física, ou Prática em Ensino de Física.	40	01
DFIS	128	Física Experimental	Assistente	Graduados em Física ou áreas afins com, no mínimo, Mestrado em Física com tema de pesquisa em Física Experimental ou áreas afins à Física Experimental.	40	01
DLA	129	Educação Musical/Estágio Curricular/ Percussão	Auxiliar	Licenciatura em música com, no mínimo, Especialização em música e/ou percussão.	40	01
DLA	130	Língua Francesa e Literaturas Francófonas	Auxiliar	Graduação em Letras com Língua estrangeira: Francês com, no mínimo, Especialização em Letras ou áreas afins.	40	01
DLA	131	Língua Portuguesa	Assistente	Graduação em Letras com, no mínimo, Mestrado em Letras, Linguística ou Estudos de linguagens.	40	01
DLA	132	Linguística Aplicada e o Ensino de Língua Inglesa	Assistente	Graduação em Letras com Inglês com, no mínimo, Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Educação (com ênfase em Língua Inglesa ou Ensino de Língua Inglesa).	40	01
DLA	133	Semântica e Pragmática em Língua Espanhola/Laboratório de Língua Espanhola/Estudos do Discurso em Língua Espanhola/Estudos da Tradução em Língua Espanhola	Assistente	Graduação em Licenciatura em Letras com Língua Espanhola com, no mínimo, Mestrado em Estudos Linguísticos ou Estudos da Tradução.	40	01
DLA	134	Literatura Brasileira e Teoria da Literatura	Assistente	Graduação em Letras com, no mínimo, Mestrado com área de concentração em Estudos Literários.	40	01
DSAU	135	Medicina - Ginecologia e Obstetrícia	Auxiliar	Graduação em Medicina com, no mínimo, Especialização ou Residência na área ou áreas afins.	40	01
DSAU	136	Cirurgia (Odontologia)	Assistente	Graduação em Odontologia, especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucimaxilofacial ou Estomatologia com, no mínimo, Mestrado em Odontologia ou áreas afins.	40	01



DSAU	137	Farmácia Social	Assistente	Graduação em Farmácia com, no mínimo, Mestrado na área de Farmácia, Saúde Coletiva ou áreas afins.	40	02
DSAU	138	Odontopediatria	Assistente	Graduação em Odontologia com especialização em Ortodontia com, no mínimo, Mestrado em Ortodontia ou em áreas afins.	40	01
DSAU	139	Medicina - Pediatria	Auxiliar	Graduação em Medicina com, no mínimo, Especialização ou Residência na área ou áreas afins.	40	01
DSAU	140	Medicina - Psiquiatria	Auxiliar	Graduação em Medicina com, no mínimo, Especialização ou Residência na área ou áreas afins.	40	01
DSAU	141	Enfermagem - Saúde Mental	Auxiliar	Graduação em Enfermagem com, no mínimo, Especialização na área de saúde mental ou áreas afins.	40	01
DTEC	142	Sistema e infraestrutura de transportes	Assistente	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes com, no mínimo, Mestrado em Engenharia de Transportes ou áreas afins com ênfase em transportes.	40	01
DTEC	143	Levantamentos topográficos, observações geodésicas e cartografia digital	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Cartográfica ou Agrimensura com, no mínimo, Especialização em áreas afins.	40	01
DTEC	144	Sistemas estruturais com ênfase em projeto de estruturas	Assistente	Graduação em Engenharia Civil com, no mínimo, Mestrado em Engenharia da Civil.	40	02
DTEC	145	Sistemas digitais	Assistente	Graduação em Engenharia de Computação, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Mecatrônica com, no mínimo, Mestrado em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Ciência da Computação.	40	01
DTEC	146	Tecnologia de alimentos e tecnologia de produtos cárneos	Auxiliar	Graduação em Engenharia de Alimentos com, no mínimo, Especialização em Engenharia de Alimentos ou em Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.	40	01
DTEC	147	Redes de computadores e sistemas operacionais	Assistente	Graduação em Engenharia de Computação, ou Ciência da Computação, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas de Informação com, no mínimo, Mestrado em Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Sistemas e Computação ou Computação Aplicada ou Informática.	40	01
DTEC	148	Materiais de construção	Assistente	Graduação em Engenharia Civil com, no mínimo, Mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais com ênfase na área de Materiais de Construção Civil.	40	01
DTEC	149	Engenharia de processos: modelagem, pesquisa operacional, instrumentação, projetos	Assistente	Graduação em Engenharia com, no mínimo, Mestrado em Engenharia.	40	01

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2023

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (MODELO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA)

Eu,, portador do documento de identidade nº, requerimento da inscrição nº....., candidato para concorrer a uma vaga no Concurso Público - Edital nº 01/2023, Departamento de , Área de Estudo/Componente Curricular , apresento recurso conforme descrito abaixo:

I. Do objeto de recurso: (explicitar a decisão que está contestando)

II. Dos argumentos de recurso

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Feira de Santana, de de 2023

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023 TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES	20 HORAS		40 HORAS		DE	
	A	B	A	B	A	B
AUXILIAR	R\$ 2.022,41	R\$ 2.175,69	R\$ 4.044,82	R\$ 4.351,38	R\$ 6.067,23	R\$ 6.527,07
ASSISTENTE	R\$ 2.346,01	R\$ 2.523,80	R\$ 4.692,02	R\$ 5.047,60	R\$ 7.038,03	R\$ 7.571,40
ADJUNTO	R\$ 2.721,37	R\$ 2.927,61	R\$ 5.442,74	R\$ 5.855,22	R\$ 8.164,11	R\$ 8.782,83
TITULAR	R\$ 3.211,22	R\$ 3.454,58	R\$ 6.422,44	R\$ 6.909,16	R\$ 9.633,66	R\$ 10.363,74
PLENO	R\$ 3.789,24		R\$ 7.578,48		R\$ 11.367,72	

1) Vencimento conforme Lei Estadual nº 14.565, de 16 de maio de 2023, publicada no DOE de 17 de maio de 2023.

2) Adicionais:

• Incentivo por Pós Graduação conforme Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002: Especialização (20%);

Mestrado (40%);

Doutorado (60%).

• Auxílio Alimentação: R\$12,00 por dia útil.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023 CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
02/11/2023	-	Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br
03 e 06/11/2023	10h00min de 03/11/2023 até às 17h00min de 06/11/2023	Impugnação do Edital	e-mail: concursodocente@uefs.br



07/11/2023	-	Resultado da Impugnação do Edital	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
08/11/2023	08h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
08/11/2023	-	Publicação dos Pontos do Concurso	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
08 a 10/11/2023	08h00min de 08/11/2023 até às 23h59min de 10/11/2023	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
13/11/2023	-	Resultado das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
14 a 16/11/2023	10h00min de 14/11/2023 até às 17h00min de 16/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
17/11/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
19/11/2023	10h00min	Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
20/11/2023	-	Último dia para Pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária
22/11/2023	-	Publicação da homologação das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br
23 a 24/11/2023	10h00min de 23/11/2023 até às 17h00min de 24/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
27/11/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
28/11 a 01/12/2023	08h00min de 28/11/2023 até às 23h59min de 01/12/2023	Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
22/11/2023	-	Publicação da composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
23 a 24/11/2023	10h00min de 23/11/2023 até às 17h00min de 24/11/2023	Impugnação das Bancas Examinadoras	e-mail: concursosdocente@uefs.br
27/11/2023	-	Resultado da Impugnação da Banca	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
30/11 a 14/12/2023	A ser definido pelos Departamentos	Período para realização das Provas Escrita, Didática e de Títulos	Departamentos
06 a 08/12/2023	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Procedimento de heteroidentificação racial	Sistema de Heteroidentificação Remoto
16/12/2023	-	Publicação do Resultado Provisório / Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	http://dool.egba.ba.gov.br
18 a 19/12/2023	10h00min de 18/12/2023 até às 17h00min de 19/12/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
18 a 19/12/2023	10h00min de 18/12/2023 até às 17h00min de 19/12/2023	Período para interposição de recurso ao Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	Sistema de Heteroidentificação Remoto
23/12/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao Resultado Provisório / Divulgação da decisão do Recurso ao Procedimento de heteroidentificação racial	http://dool.egba.ba.gov.br
05 a 06/01/2024	10h00min de 05/01/2024 até às 17h00min de 06/01/2024	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário	http://csa.uefs.br/index.php/professor232
12/01/2024	-	Divulgação da decisão de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário	http://dool.egba.ba.gov.br
12/01/2024	-	Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (MODELO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA)

Eu, _____ CPF: _____, inscrito para o Concurso Público - Edital nº 01/2023, Área de Estudo / Componente Curricular: _____, do Departamento de _____, declaro ser negro/a de cor preta ou parda conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas, por meio de reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, conforme Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

Feira de Santana-BA, _____ / _____ / 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA PROVA)

nº _____ de _____
Universidade Estadual de Feira de Santana
- Edital nº 01/2023 - Número de Inscrição: _____

Concurso público para ingresso na carreira do magistério superior nas classes de professor auxiliar e assistente Área de Estudo/Componente Curricular:

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30